



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

**EDITAL IF GOIANO Nº 08/2025-PROEN-REI/IFGOIANO, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025
PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO - 2026
RETIFICADO 2**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano (IF Goiano), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis nº 11.892/2008, nº 9.394/1996 (LDB), nº 12.711/2012, e de acordo com as Portarias Normativas nº 18/2012-MEC com suas alterações, incluindo a Portaria nº 2.027/2023, faz saber pelo presente Edital e seus Anexos, que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para os Cursos de Graduação, conforme especificado nos itens a seguir, para o ano letivo de 2026.

1. DO CRONOGRAMA

Data/ Período	Evento
13 de Outubro de 2025	Publicação do Edital
14 e 15 de Outubro de 2025	Prazo para impugnação do Edital
20 de Outubro de 2025	Início das inscrições pelo site: www.ifgoiano.edu.br/superior
11 de Janeiro de 2026	Último dia para inscrições
13 de Janeiro de 2026	Publicação das Inscrições Deferidas
14 de Janeiro de 2026	Período de Recursos para questionamento das Inscrições
16 de Janeiro de 2026	Resultado Final Inscrições deferidas após recurso
Até 05 dias úteis após a liberação do Resultado do ENEM 2025 para as Instituições de Ensino	Resultado Preliminar do Processo Seletivo
Até 1 dia útil após a publicação do Resultado Preliminar	Prazo recursal para questionamento do resultado preliminar
Até 3 dias úteis após a publicação do Resultado Preliminar	Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo

1.1 O cronograma detalhado para a matrícula e demais procedimentos será publicado em Edital Complementar, após a liberação do Resultado do ENEM 2025 para as Instituições de Ensino.

1.2 Após a divulgação do Edital os interessados terão um prazo de 2 dias úteis para a sua impugnação.

- 1.2.1 A impugnação deverá ser realizada exclusivamente pelo e-mail ps.superior@ifgoiano.edu.br .
- 1.2.2 A petição de impugnação deverá ser fundamentada, indicando de forma precisa o(s) item(ns) do edital questionado(s) e as razões da impugnação. Não serão consideradas impugnações anônimas ou que não

observem as formalidades aqui descritas.

1.2.3 As decisões sobre as impugnações apresentadas serão analisadas pela Comissão Central do Processo Seletivo e publicadas no site da seleção, passando a integrar o presente Edital como anexo.

1.3 No caso de candidatos inscritos que ainda estejam cursando o Ensino Médio, na expectativa de conclusão até a data da matrícula, essa só será efetuada se não houver dependência em nenhuma disciplina.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1 O presente Processo Seletivo consiste na **SELEÇÃO** de candidatos para os cursos de Graduação do IF Goiano, ofertados neste Edital, exclusivamente aos portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Médio obtido por via regular ou curso equivalente.

2.2 A **classificação dos candidatos** será realizada com base nas notas obtidas no **Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM)** das edições de 2012 a 2025, conforme o determinado no item 7 deste edital.

2.3 O resultado do processo seletivo previsto neste Edital será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o ano letivo de 2026.

2.4 Os candidatos que estiverem interessados em participar do Processo Seletivo IF Goiano, regido por este Edital, deverão acessar o site institucional e realizar a inscrição, no prazo estabelecido no Cronograma.

3. DAS VAGAS

3.1 As vagas distribuídas nos grupos e subgrupos das classes de concorrência apresentadas no quadro a seguir, em conformidade com a Lei nº 12.711, de 29/08/2012 e suas alterações , Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012, Portaria Mec nº 18 de 2012 com a alteração promovida pela Portaria nº 2.027, de 16 de novembro de 2023, estando em conformidade com o último Censo do IBGE (2022) para fins de cálculo do quantitativo de vagas reservadas:

- Pretos, pardos e indígenas (PPI): **63,65%**.
- Pessoas com deficiência (PcD): **7,73%**.
- Quilombolas (Q): **0,43%**.

Campus	Cursos	Turno	*Sem	Total	AC**	Políticas de Ações Afirmativas***							
						Renda igual ou inferior a 1 salário mínimo por pessoa da família				Renda superior a 1 salário mínimo por pessoa da família			
						LB-E P	LB-P PI	LB-P CD	LB-Q	LI-E P	LI-P PI	LI-P CD	LI-Q
CAMPOS BELOS	Bacharelado em Administração	Noturno	8	21	10	1	3	1	1	1	2	1	1
	Bacharelado em Zootecnia	Integral	10			12	1	3	1	1	1	3	1
CATALÃO	Bacharelado em Sistemas de Informação	Noturno	8	40	20	2	6	1	1	2	6	1	1
CERES	Bacharelado em Agronomia	Integral	10			14	1	4	1	1	4	1	1

	Bacharelado em Sistemas de Informação	Noturno	8	28	14	1	4	1	1	1	4	1	1
	Bacharelado em Zootecnia	Integral	10	28	14	1	4	1	1	1	4	1	1
	Licenciatura em Ciências Biológicas	Noturno	8	16	8	1	1	1	1	1	1	1	1
	Licenciatura em Química	Noturno	8	16	8	1	1	1	1	1	1	1	1
CRISTALINA	Bacharelado em Agronomia	Integral	10	50	25	3	8	1	1	3	7	1	1
	Tecnologia em Horticultura	Noturno	7	40	20	2	6	1	1	2	6	1	1
HIDROLÂNDIA	Bacharelado em Agronomia	Integral	10	4	2	0	1	0	1	0	0	0	0
IPAMERI	Bacharelado em Administração	Noturno	8	40	20	2	6	1	1	2	6	1	1
IPORÁ	Bacharelado em Agronomia	Integral* ¹	10	05	2	0	1	0	1	0	1	0	0
	Bacharelado em Ciência da Computação	Diurno	8	08	4	0	1	1	1	0	1	0	0
	Tecnologia em Gestão do Agronegócio	Noturno	7	05	2	0	1	0	1	0	1	0	0
	Licenciatura em Química	Noturno	8	05	2	0	1	0	1	0	1	0	0
MORRINHOS	Bacharelado em Agronomia	Integral	10	30	15	2	4	1	1	1	4	1	1
	Bacharelado em Zootecnia	Integral	10	30	15	2	4	1	1	1	4	1	1
	Bacharelado em Ciência da Computação	Integral	8	30	15	2	4	1	1	1	4	1	1
	Tecnologia em Sistemas para Internet	Noturno	6	20	10	1	3	1	1	1	1	1	1
	Tecnologia em Alimentos	Noturno	6	30	15	2	4	1	1	1	4	1	1
	Licenciatura em Pedagogia	Noturno	8	30	15	2	4	1	1	1	4	1	1
	Licenciatura em Química	Noturno	8	20	10	1	3	1	1	1	1	1	1
POSSE	Bacharelado em Agronomia	Integral* ¹	10	35	17	2	5	1	1	2	5	1	1
	Bacharelado em Administração	Noturno	8	35	17	2	5	1	1	2	5	1	1
	Bacharelado em Sistemas de Informação	Noturno	8	35	17	2	5	1	1	2	5	1	1
	Licenciatura em Ciências Biológicas	Noturno	8	20	10	1	3	1	1	1	1	1	1
RIO VERDE	Bacharelado em Agronomia	Integral* ¹	10	50	25	3	8	1	1	3	7	1	1

	Bacharelado em Agronomia	Integral* ²	10	50	25	3	8	1	1	3	7	1	1
	Bacharelado em Administração	Noturno	8	40	20	2	6	1	1	2	6	1	1
	Bacharelado em Ciências Biológicas	Diurno	8	40	20	2	6	1	1	2	6	1	1
	Bacharelado em Ciência da Computação	Integral* ²	8	35	17	2	5	1	1	2	5	1	1
	Bacharelado em Engenharia Ambiental	Integral* ²	10	50	25	3	8	1	1	3	7	1	1
	Bacharelado em Engenharia Civil	Integral* ¹	10	50	25	3	8	1	1	3	7	1	1
	Licenciatura em Ciências Biológicas	Noturno	8	15	7	1	1	1	1	1	1	1	1
	Licenciatura em Química	Noturno	8	15	7	1	1	1	1	1	1	1	1
URUTAÍ	Bacharelado em Agronomia	Integral	10	34	17	2	5	1	1	1	5	1	1
	Bacharelado em Engenharia Agrícola	Integral	10	34	17	2	5	1	1	1	5	1	1
	Bacharelado em Medicina Veterinária	Integral	10	34	17	2	5	1	1	1	5	1	1
	Bacharelado em Nutrição	Integral	8	34	17	2	5	1	1	1	5	1	1
	Bacharelado em Sistemas de Informação	Matutino	8	34	17	2	5	1	1	1	5	1	1
	Educação Física	Integral* ³	8	34	17	2	5	1	1	1	5	1	1

Integral*¹ - com aulas diurnas, preferencialmente em um único turno.

Integral*² - com aulas preferencialmente no noturno

Integral*³ - com aulas diurnas, preferencialmente no matutino

LEGENDA:

* Sem: quantidade de semestres para finalizar o curso

**AC: Ampla Concorrência

***Ações Afirmativas (cotas), descritas a seguir:

RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO (LB)

LB-EP: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

LB-PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

LB-PCD: Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

LB-Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

INDEPENDENTEMENTE DA RENDA (LI)

LI-EP: Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, independentemente da renda.

LI-PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, independentemente da renda.

LI-PCD: Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

LI-Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, independentemente da renda.

3.2 Para os fins deste Edital, nos termos da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012, alterada pelas Portarias Normativas nº 9, de 05/05/2017 e 2.027, de 16/11/2023, entende-se:

- a) por escola pública a escola criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público, de acordo com o art. 19, inciso I, da Lei nº 9.394, de 1996, nesse sentido, NÃO poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711, de 2012, alterada pela Lei nº 14.723, de 11 de novembro de 2023) candidatos que tenham realizado o ensino médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país, ou que, tenham cursado total ou parcialmente o Ensino Médio em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos parcial ou integral, ou candidatos(as) que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do art. 19 da Lei 9.394/96, são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo(a) candidato(a) seja mantida por convênio com o poder público ou similares;
- b) por escola do campo, compreende Centros Estaduais de Educação Profissional Rural - CEEPRU, Escolas Família Agrícola – EFAs, Casas Familiar Rural - CFRs ou Casas Família Agrícola - CFAs, escolas quilombolas ou indígenas;
- c) por egresso de escola pública, o candidato que tenha cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escola pública (Lei nº 12.711/2012, alterada pelas leis nº 13.409, de 28/12/2016 e pela Lei nº 14.723, de 13/11/2023);
- d) por família (para aferição da renda familiar): é a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, todas moradoras no mesmo domicílio, que contribuem para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas pela unidade familiar;
- e) por morador, a pessoa domiciliada na residência e nela reside na data de inscrição do candidato neste processo seletivo. f) por renda familiar bruta mensal a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012, alterada pelas Portarias Normativas nº 9, de 05/05/2017 e pela Portaria Normativa nº 2.027/2023, de 16/11/2023.
- g) por renda familiar bruta mensal per capita (por pessoa) a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º, da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012, alterada pelas Portarias Normativas nº 9, de 05/05/2017 e pela Portaria Normativa nº 2.027/2023, de 16/11/2023.
- h) por pessoa com deficiência: aquela que, consoante a Linha de Corte do Grupo de Washington, tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do caput do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015;
- i) por quilombola: remanescente das comunidades de quilombos pertencentes aos grupos étnico-raciais, segundo

critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida, nos termos do caput do art. 2º do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

3.3 Do total das vagas oferecidas, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), por curso, serão reservadas às políticas de ações afirmativas, correspondente aos candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas, em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29/08/ 2012, na Portaria Normativa MEC nº 18, 11/10/2012 alterada pela Portaria Normativa 2027/2023, e regulamentação em vigor. As demais vagas, serão destinadas aos candidatos que não se enquadram nas ações afirmativas do sistema de reserva de vagas, constituindo o segmento denominado neste Edital de ampla concorrência.

3.4 Todos os candidatos concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas para ampla concorrência e, se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, passarão a concorrer às vagas reservadas aos candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como dos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública, nos termos da Lei nº 14.723, de 13/11/2023.

3.5 O IF GOIANO adotará a sistemática de preenchimento de vagas que contemple primeiramente a classificação geral de todos os candidatos por notas, independentemente de modalidade de concorrência (ampla concorrência ou ações afirmativas), e, posteriormente, a classificação dos candidatos para as vagas reservadas à política de ações afirmativas.

3.6 Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas para ações afirmativas (cotas), que na classificação geral tenham nota para serem selecionados dentro do número de vagas ofertadas por curso e turno, serão classificados na modalidade de ampla concorrência.

3.7 Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas para ações afirmativas (cotas) e não sejam selecionados nas vagas de ampla concorrência, serão classificados para preencher as vagas na seguinte ordem, conforme o Art. 20 da Portaria MEC nº 2.027, de 16/11/2023:

I - LI-EP

II - LI-PCD

III - LI-Q

IV - LI-PPI

V – LB-EP

VI - LB-PCD

VII - LB-Q

VIII - LB-PPI

3.8 No caso de não preenchimento das vagas reservadas para as ações afirmativas, as vagas remanescentes deverão ser destinadas, primeiramente, a autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas ou a pessoas com deficiência e, posteriormente, completadas por candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.

3.9 Caso não haja mais candidatos com perfil socioeconômico para ocupar as vagas reservadas para as ações afirmativas, as vagas restantes serão disponibilizadas aos candidatos da ampla concorrência.

3.10 O Resultado Final será publicado levando em consideração a classificação geral de todos os candidatos, para em seguida definir os candidatos das reservas de vagas.

4. DAS POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS (COTAS)

- 4.1** A comprovação da condição de reserva de vaga declarada no ato da inscrição será exigida **no ato da matrícula** por meio de documentos, entrevista ou outros procedimentos específicos para cada perfil de vagas reservadas.
- 4.1.1** O candidato que não comprovar sua condição será desclassificado do sistema de reserva de vagas (cotas) e não terá a sua matrícula efetivada. No entanto, ele será automaticamente incluído no final da Lista de Espera do mesmo curso, concorrendo com os candidatos da Ampla Concorrência, e poderá participar da Chamada Pública, caso ocorra.
- 4.2** Caberá recurso contra a análise da Reserva de Vagas.
- 4.3** O IF Goiano poderá de acordo com o parágrafo 2º, do Artigo 8º, da Portaria Normativa nº. 18/2012, realizar visitas domiciliares, bem como consultar cadastros de informações socioeconômicas, para confirmação da comprovação da renda declarada pelo candidato.
- 4.4** Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei n. 12.711/2012
- 4.5** A verificação dos requisitos dos candidatos aprovados pela Lei de Reserva de Vagas, será realizada pelas Comissões de **Análise de Documentação** (escolaridade integral do Ensino Médio em escola pública e renda igual ou inferior a 1 salário mínimo por membro da família, condição de indígena e quilombola, **Verificação da Condição de Deficiência (PCD)** e **Heteroidentificação** (Preto, Pardo).
- 4.6 Da Verificação de Escolaridade:**
- 4.6.1** A verificação da escolaridade será analisada pela Comissão, considerando: **Cópia do Histórico Escolar e/ou Certificado de Conclusão do ensino médio integralmente concluído em escola pública ou Declaração de Conclusão** que comprove não haver dependências em nenhuma disciplina.
- 4.6.2** Qualquer período, mês, semestre ou ano do Ensino Médio cursado fora de escola pública, acarretará na desclassificação do candidato do sistema de reserva de vagas.
- 4.7 Da Verificação de Renda:**
- 4.7.1** Para efeitos deste Edital, a **renda familiar bruta mensal per capita**, para o candidato optante às cotas, **igual ou inferior a 01 (um) salário mínimo**, será comprovada **preferencialmente** por meio da Certidão do CadÚnico devidamente atualizado.
- 4.7.1.1** Para os que já possuem cadastro realizado há mais de 45 (quarenta e cinco) dias, deve ser emitida pelo site: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/ a **Folha Resumo do CadÚnico** que pode ser retirada junto ao CRAS no ato do cadastro.
- 4.7.2** Caso o candidato não possua cadastro no CADÚNICO, deve anexar os documentos comprobatórios de renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, conforme o ANEXO III do presente edital.
- 4.7.3** Para a análise da comprovação da renda familiar bruta mensal per capita, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 4.7.3.1** Cálculo da soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato.
- 4.7.3.2** Divisão do valor apurado pelo número de pessoas da família do candidato.
- 4.7.4** Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 4.7.5** Estarão excluídos do cálculo dos rendimentos os itens abaixo especificados:
- 4.7.5.1** Valores percebidos a título de:

- a) Auxílios para alimentação e transporte;**
- b) Diárias e reembolsos de despesas;**
- c) Adiantamentos e antecipações;**
- d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;**
- e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;**
- f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.**
- g) Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:**
- h) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;**
- i) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;**
- j) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;**
- k) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;**
- l) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;**
- m) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.**

4.7.6 Todas as vagas reservadas da modalidade LB – RENDA INFERIOR (renda familiar por pessoa, igual ou inferior a 1,0 salário mínimo) ensejam verificação de renda a ser realizada pela Comissão de Escolaridade e Verificação de Renda, são elas: LB-EP, LB-PPI, LB-PCD, LB-Q.

4.7.7 Principais motivos para Indeferimento da Análise de Renda:

4.7.7.1 Não apresentar no ato da matrícula os documentos necessários para análise da renda, conforme normatiza este Edital;

4.7.7.2 Perda de prazo para entrega dos documentos complementares para conclusão da análise de renda;

4.7.7.3 Perda de prazo para interposição de recurso Administrativo contra análise de renda;

4.7.7.4 RENDA FAMILIAR BRUTA mensal (per capita) SUPERIOR a 1 salário mínimo;

4.8 Da Verificação de Autodeclaração de Pretos, Pardos, Indígenas (PPI) e Quilombolas:

4.8.1 O candidato que optar pela reserva de vagas PPI e Quilombola será submetido a averiguação de sua autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação, que emitirá parecer quanto a homologação da autodeclaração.

4.8.2 A formação da Comissão de Heteroidentificação, bem como o procedimento de heteroidentificação, observarão as regras internas do IF Goiano.

4.8.3 A entrevista individual poderá ser PRESENCIAL ou REMOTA (ON-LINE), à critério de cada campus e, será realizada pelos membros das Comissões de Heteroidentificação dos *campi*.

4.8.4 A Comissão de Heteroidentificação, durante a entrevista, realizará, conforme a Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, DECRETO Nº 12.536, DE 27 DE JUNHO DE 2025 e INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA MGI/MIR/MPI Nº 261, DE 27 DE JUNHO DE 2025, o procedimento de heteroidentificação que consiste na identificação por terceiros da condição autodeclarada.

4.8.5 O procedimento de heteroidentificação será gravado;

4.8.6 As instruções gerais, para o caso da entrevista ONLINE serão publicadas posteriormente à publicação do Resultado Final;

4.8.7 O IF GOIANO não se responsabiliza por problemas de conectividade dos candidatos antes e durante a realização

da entrevista ON-LINE;

4.8.8 Em caso de indígena, o candidato deverá anexar, no ato da matrícula, a declaração de pertencimento à etnia indígena, emitido por autoridades políticas indígenas, caciques ou presidentes de associações indígenas, devidamente preenchido e assinado, conforme ANEXO VII, ou RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena) ou declaração oficial emitida pela FUNAI (Fundação Nacional do Índio), atestando a relação de pertença étnica e social a um grupo ou comunidade indígena estabelecido no Território Nacional brasileiro.

4.8.9 Em caso de Quilombola, o candidato deverá anexar, no ato da matrícula, a declaração de pertencimento étnico quilombola, emitido pelas autoridades políticas e lideranças dos quilombos a que pertencem, devidamente preenchido e assinado, conforme ANEXO VI, em conformidade com o Decreto nº4887/2003 e a Portaria Fundação Cultural Palmares nº 98/2007.

4.8.10 Em caso de autodeclarado negro/preto, negro/pardo, o candidato deverá anexar, no ato da matrícula e, apresentar na entrevista de heteroidentificação, a autodeclaração de negro (a), devidamente preenchido e assinado, conforme ANEXO V.

4.8.11 Na análise da autodeclaração de preto ou pardo, será observado critérios fenótipos, isto é: traços físicos negroides que demonstrem a percepção social sobre o candidato preto ou pardo.

4.8.12 O candidato autodeclarado negro/preto, negro/pardo poderá ter sua autodeclaração não homologada pelos seguintes motivos:

4.8.12.1 Se recusar a ser entrevistado.

4.8.12.2 Não atender aos critérios fenotípicos.

4.8.12.3 Não autorizar a gravação da entrevista.

4.8.12.4 Não comparecer à entrevista online/superior.

4.9 Da verificação da Condição de Pessoas com Deficiência (PCD):

4.9.1 A documentação comprobatória da reserva de vagas PCD deverá ser anexada no ato da matrícula, conforme conforme a lista de documentos constante no ANEXO IV.

4.9.2 O (A) candidato (a) com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à possibilidade de inscrição através de cotas sociais, cotas raciais ou concorrência geral, conforme Edital que rege o Processo Seletivo.

4.9.3 Caso necessário, o(a) candidato(a) será submetido a averiguação de sua condição de deficiência por Comissão própria do IF Goiano.

4.10 Procedimentos da homologação da condição de deficiência:

4.10.1 O modelo de Laudo Médico está disponível no edital e não serão aceitos laudos em modelo diferente ao constante nesse edital.

4.10.2 O (A) candidato (a) poderá ter sua condição de deficiência não homologada pelos seguintes motivos:

4.10.2.1 Não atende aos critérios de deficiência para preenchimento de vagas reservadas às pessoas com deficiência.

4.10.2.2 Não apresentou documentação exigida.

4.10.2.3 Não se apresentou a comissão de Validação PCD.

4.10.3 O (A) candidato(a) que tiver sua condição de deficiência **Não Homologada** poderá acessar o resultado da avaliação no Portal www.ifgoiano.edu.br/superior.

4.10.4 O (A) candidato(a) que tiver sua condição de deficiência homologada fica ciente que a homologação é válida apenas para este processo de seleção para o qual se inscreveu.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1** As inscrições serão realizadas somente via Internet no endereço eletrônico <http://www.ifgoiano.edu.br/superior>, conforme cronograma estabelecido no **Item 1**, a partir das 12:00 do primeiro dia de inscrição até as 23:59 do último dia de inscrição, mediante os seguintes procedimentos:
- 5.1.2** Preenchimento dos passos relativos à Inscrição no site do Processo Seletivo;
- 5.1.3** Preenchimento do item relativo ao consentimento para tratamento dos dados com base na Lei nº 13.709 de 2018.
- 5.1.4** Preenchimento do Questionário Socioeconômico.
- 5.2** No preenchimento da Inscrição o **candidato deverá obrigatoriamente informar seu próprio CPF**, pois é através dele que será realizada a consulta ao banco de dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) para validação e conhecimento das notas do ENEM.
- 5.2.2** Caso o candidato não informe seu próprio CPF ou caso os dados informados não constem na base de dados de participantes do ENEM entre os anos de 2012 a 2025, estará automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 5.3** No ato da inscrição o candidato deverá optar por participar do Processo Seletivo pela Ampla Concorrência OU pela Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012) alterada pela Lei 14.723/2023.
- 5.4** Cada candidato poderá realizar apenas uma inscrição, e é necessário que o mesmo preencha todos os campos com seus próprios dados.
- 5.5** Mesmo que o candidato seja menor de 18 anos, somente será aceita inscrição com o CPF e os próprios dados do candidato.
- 5.6** Inscrições com CPF ou dados do pai, mãe ou responsável legal será automaticamente cancelada.
- 5.7** A Comissão de Processo Seletivo e o IF Goiano não se responsabilizará por inscrição que não foi realizada por motivos pessoais, de ordem técnica vinculada a falhas na internet, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, configuração do computador ou celular do candidato, problemas com pacotes de dados ou qualquer fator alheio à sua competência.
- 5.8** Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições fora do prazo, enviadas por e-mail, por carta, pelos correios ou por fax ou qualquer outro meio diferente do estabelecido no presente edital.
- 5.9** É imprescindível que o candidato insira um e-mail válido, pois este será o único meio de recuperação de senhas.
- 5.10** Após a inscrição, o sistema permitirá a alteração apenas dos dados pessoais. Para qualquer outra alteração, o candidato deverá cancelar a inscrição anterior e realizar uma nova, sempre dentro do período de inscrição.
- 5.11** A Comissão de Processo Seletivo divulgará no endereço eletrônico <http://www.ifgoiano.edu.br/superior> a **Relação das Inscrições Deferidas, e demais Resultados** no período estabelecido no cronograma constante no **Item 1**, ou em cronogramas complementares a serem publicados na página do processo seletivo.
- 5.12** O candidato deverá manter-se informado acerca da regularidade de sua inscrição (se a mesma foi homologada) no endereço eletrônico <http://www.ifgoiano.edu.br/superior>.
- 5.13** Ao finalizar sua inscrição o candidato estará atestando o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas pelo IF Goiano neste Edital, as quais o candidato ou o seu representante legal não poderá alegar desconhecimento.
- 5.14** A inscrição do candidato será cancelada, a qualquer tempo, se verificadas inconsistências quanto aos requisitos fixados neste Edital.
- 5.15** O candidato que desejar participar do presente processo seletivo utilizando o Nome Social deverá marcar essa opção no sistema de inscrição e apresentar a declaração constante no **ANEXO XII**, devidamente preenchida, no ato

da matrícula.

5.16 O candidato que desejar utilizar o Nome Social deverá preencher o formulário de inscrição com o Nome Social, e não com o nome jurídico.

6. DOS RECURSOS

6.1 O candidato poderá interpor recurso para as etapas e nos prazos previstos no Cronograma (**Item 1**), ou em cronogramas complementares a serem publicados na página do processo seletivo.

6.2 O candidato interessado em **interpor recurso** deverá realizar login no sistema de inscrição do processo seletivo, no endereço eletrônico <http://www.ifgoiano.edu.br/superior>, seção específica do processo seletivo ENEM 2026, das 00h às 23h59min dos dias previstos no cronograma constante no **Item 1**, preencher formulário disponível no próprio sistema de inscrição com a fundamentação do recurso, devendo se necessário, anexar documentos comprobatórios.

6.3 Para todas as fases do certame, o candidato deverá preencher o formulário de recurso “on line” no sistema de inscrição do processo seletivo.

6.4 A interposição de recurso deverá ser fundamentada com lógica e consistência de argumentos, acompanhada ou não de material bibliográfico.

6.5 Não será aceito recurso via postal, fax, correio eletrônico, entregue pessoalmente, apresentado fora do prazo, fora do contexto ou de forma diferente da estipulada neste Edital. Os recursos assim recebidos serão preliminarmente indeferidos.

6.6 Os recursos interpostos serão respondidos pela Comissão Central de Processo Seletivo e estarão à disposição dos candidatos no site www.ifgoiano.edu.br/superior, no período estabelecido no cronograma constante no **Item 1**.

6.7 Não haverá recurso contra o resultado do recurso já interposto (**Recurso do recurso**). Recomenda-se que o candidato leia com atenção a resposta recebida e verifique se a documentação e os argumentos foram apresentados corretamente antes de finalizar o primeiro recurso.

7 . DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 O Processo Seletivo para cursos Superiores do IF Goiano utilizará as notas do ENEM 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024 ou 2025, para classificação dos candidatos inscritos.

7.2. Considera-se nota total a média aritmética simples das notas de áreas de conhecimento (Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Matemáticas e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Ciências Humanas e suas Tecnologias) e a nota da redação.

7.2.1. Será eliminado e não receberá nenhuma classificação o candidato que tiver pontuação zero na prova de redação.

7.3 Os candidatos não eliminados serão classificados, em listagem única, por curso, em ordem decrescente de pontos obtidos, primeiramente, até o preenchimento das vagas da Ampla Concorrência e, posteriormente, até o preenchimento das Vagas Reservadas.

7.4 A classificação dos candidatos pela Reserva de Vagas obedecerá à ordem decrescente da pontuação final, por curso, até o preenchimento do total das vagas ofertadas, desde que não classificados pela Ampla Concorrência, dentro de cada um dos grupos indicados no ato da inscrição.

7.5 Havendo candidatos com o mesmo total de pontos, o desempate será realizado, sucessivamente, pelos seguintes critérios:

a) Prioridade ao candidato que comprove menos renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério

inicial, conforme § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394/1996;

- b) Maior nota obtida na prova de Redação;
- c) Maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- d) Maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- e) Maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- f) Maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;

7.6 Observado o disposto no subitem anterior, no caso de notas idênticas, todos os CANDIDATOS que estejam empatados na(s) última(s) vaga(s) serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, em que os candidatos deverão encaminhar, juntamente com os demais documentos, o **ANEXO III**, devidamente acompanhado dos documentos de comprovação de renda familiar, devendo a IES aplicar o critério definido nos termos do § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

7.7 No caso de não preenchimento das vagas reservadas, de acordo com a Portaria Normativa MEC n.º 18, de 11 de outubro de 2012, para cada perfil de cota , essas vagas serão realocadas para outro grupo de reserva, segundo ordem de classificação, conforme Fluxo de Remanejamento de Vagas apresentado no **ANEXO I**, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos dentro de cada grupo.

8. DA MATRÍCULA DOS APROVADOS (1^ª e 2^ª CHAMADAS)

8.1 A matrícula é gratuita e será realizada de forma “online”, via “Balcão Digital” pelo site do **GOV.BR**, nas datas previstas em cronograma específico, a ser divulgado após a publicação resultado preliminar.

8.2 A documentação necessária e as orientações complementares para a matrícula serão publicadas junto com o **Resultado Final**.

8.3 A falta de qualquer documento exigido ou a não realização da matrícula dentro do prazo e da forma estipulados implicarão a perda da vaga.

8.4 A seleção no processo seletivo garante apenas a expectativa de direito à vaga. A matrícula está condicionada à comprovação de todos os requisitos legais e regulamentares exigidos no edital, junto ao campus para o qual o candidato foi selecionado.

8.5 Não terão direito à matrícula e perderão o direito à vaga os candidatos que:

8.5.1 Já estiverem matriculados em outro curso de graduação em instituição pública de ensino superior em qualquer parte do território nacional, conforme a Lei nº 12.089 de 11 de novembro de 2009.

8.5.2 Não apresentarem o termo de desistência da vaga, com ciência da instituição de origem, caso sejam bolsistas do PROUNI e optem por se matricular no IF Goiano.

8.6 A matrícula será cancelada automaticamente a qualquer tempo, caso seja verificada alguma irregularidade ou não conformidade com os requisitos e condições do edital.

8.7 A matrícula condicional ou fora do prazo estabelecido não será permitida em hipótese alguma.

8.8 Cada candidato aprovado poderá se matricular apenas na opção de curso e turno informados no ato da inscrição.

8.9 O candidato que não realizar a matrícula no prazo, local ou forma previstos será realocado para o final da lista de classificados.

8.10 As datas, horários e outras informações sobre a realização das chamadas para matrículas serão divulgadas pela Comissão Central de Processo Seletivo, em cronograma específico, a ser divulgado após a publicação resultado preliminar.

- 8.11** Após a matrícula, o aluno poderá solicitar o trancamento do curso somente após concluído o primeiro período letivo.
- 8.12** O candidato que desistir do curso antes do prazo final de matrícula deve formalizar a desistência assinando um termo junto à Secretaria do campus para o qual se inscreveu.
- 8.13** Para os cursos que exigem, o candidato deverá apresentar relatório médico que comprove sua aptidão para a prática de atividade física regular, após a efetivação da matrícula.
- 8.14** Após o encerramento das matrículas da Primeira Chamada e havendo vagas não preenchidas, será publicada a convocação para a **Segunda Chamada** no site oficial, na data prevista em cronograma específico, a ser divulgado após a publicação resultado preliminar.
- 8.15** Os candidatos classificados em Segunda Chamada deverão acessar o site do GOV.BR e realizar todos os procedimentos de matrícula no período previsto em cronograma específico, a ser divulgado após a publicação resultado preliminar, seguindo as mesmas orientações estabelecidas para a Primeira Chamada.

9. DA CHAMADA PÚBLICA REMOTA

- 9.1** Persistindo a existência de vagas ociosas, os *campi* do IF Goiano poderão fazer o procedimento de **Chamada Pública**.
- 9.2** Os candidatos que desejam concorrer na Chamada Pública, se houver, deverão observar as normas complementares a serem publicadas pelo campus em seu site institucional.
- 9.3** Todos os candidatos que estiverem na Lista de Espera poderão participar da referida Chamada.
- 9.4** O preenchimento das vagas obedecerá à ordem de classificação geral da Lista de Espera, respeitando Fluxo de Remanejamento de Vagas reservadas (**Anexo I**) entre os candidatos que tiverem enviado a documentação para a Chamada.
- 9.5** Candidatos que não tenham realizado a matrícula no prazo, local ou forma previstos, ou não tiveram a sua matrícula homologada nas duas primeiras chamadas, serão realocados para o final da lista de classificados e poderão participar da Chamada Pública.
- 9.6** **Após a realização da matrícula de todos os classificados na Lista de Espera, persistindo vagas ociosas, o candidato poderá solicitar matrícula em curso diverso ao que se inscreveu, porém dentro do número de vagas publicado no presente edital de seleção.**
- 9.7** Persistindo vagas, os *campi* poderão aproveitar vagas dos processos seletivos próprios para preenchimento das vagas estabelecidas nesse edital, assim como, as vagas desse edital poderão ser utilizadas para preenchimento de vagas ociosas nos processos seletivos próprios de cada campus;
- 9.8** A Chamada Pública se configura como uma expectativa de vaga.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1** A Comissão Central de Processo Seletivo fará divulgar sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital no endereço eletrônico <http://www.ifgoiano.edu.br/superior>. É responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a qualquer comunicação disponibilizada no site institucional.
- 10.2** As disposições e instruções neste Edital, nos editais complementares, retificações e os avisos oficiais divulgados pela Comissão Central, disponíveis no endereço eletrônico <http://www.ifgoiano.edu.br/superior>, constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

10.3 Estará sumariamente desclassificado, a qualquer época, o candidato que se utilizar de meios ilícitos e irregulares para inscrição, comprovação de reserva de vagas e/ou matrícula.

10.4 O Instituto Federal Goiano reserva-se o direito de chamar, em qualquer fase no decorrer ou depois do processo seletivo, o interessado para, mediante audiência pessoal, conferir a autenticidade de documento, situação e ou declaração.

10.5 Após publicação do Resultado Final, as documentações dos candidatos serão mantidas sob guarda da Comissão de Processo Seletivo pelo prazo de 1 (um) ano a contar desta data. Depois de decorridos os prazos de recursos, os documentos dos candidatos não estarão disponíveis aos mesmos em nenhuma hipótese.

10.6 Comprovada inexatidão, irregularidade ou declaração falsa, em qualquer fase do processo seletivo ou mesmo após a sua conclusão, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o artigo 299, do Código Penal. Se esta comprovação afetar os requisitos para habilitação da inscrição e matrícula, o candidato poderá perder a vaga, mesmo estando frequentando os cursos.

10.7 O candidato aprovado no presente Processo Seletivo frequentará as aulas no respectivo Campus e curso em que se inscrever, no turno e nos horários determinados por esta Instituição, de acordo com os Projetos Pedagógicos dos Cursos, estando sujeito, ainda, ao calendário acadêmico do IF Goiano.

10.8 Estão previstas atividades como visitas técnicas, estágios e atividades complementares e de curricularização da extensão em período e horário diverso das aulas do curso.

10.9 Casos omissos, não previstos neste Edital, serão julgados pela Comissão Central de Processo Seletivo, para o qual só cabem recursos das suas decisões junto à Reitoria do IF Goiano.

10.10 Ao Instituto Federal Goiano é reservado o direito de não oferecer o curso que tiver menos de 50% de candidatos aprovados e matriculados em relação ao número de vagas ofertadas.

10.11 No caso de não formar turma para o curso pretendido, será oferecido ao candidato uma segunda opção de curso, a depender da disponibilidade de vagas.

10.12 O IF Goiano considera os dias letivos de segunda-feira a sábado.

10.13 A realização do Processo Seletivo está a cargo da Comissão Central de Processo Seletivo à qual cabe providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução.

10.14 As dúvidas poderão ser encaminhadas ao e-mail ps.superior@ifgoiano.edu.br, ou ao e-mail da Comissão Local de cada campus, informadas no Anexo XIII. As dúvidas devem ser o mais detalhada possível, informando o curso e campus de interesse, quando for o caso.

10.15 O fato do nome do candidato constar nas listas de resultado final como aprovado, classificado ou em lista de espera, não garante a matrícula do candidato no curso escolhido. A matrícula só será homologada caso cumpra todos os requisitos para matrícula, previstos no presente edital, de acordo com o seu perfil de vaga.

10.16 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a)** Anexo I – FLUXO DE REMANEJAMENTO DE VAGAS RESERVADAS
- b)** Anexo II – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ANÁLISE E COMPROVAÇÃO DE RESERVA DE VAGA (COTA)
- c)** Anexo III – FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA
- d)** Anexo IV – LAUDO MÉDICO (para candidatos à reserva de vagas PCD)
- e)** Anexo V – AUTODECLARAÇÃO (para candidatos à reserva de vagas PPI)
- f)** Anexo VI – DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO - QUILOMBOLA
- g)** Anexo VII - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO – INDÍGENA

- h) Anexo VIII - DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO EMPREGATÍCIO
- i) Anexo IX – DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO, INFORMAL OU PROFISSIONAL LIBERAL
- j) Anexo X – DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO(A)
- k) Anexo XI – DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR MATRICULADO EM CURSO DE GRADUAÇÃO NESTA OU EM QUALQUER OUTRA INSTITUIÇÃO PÚBLICA DE ENSINO SUPERIOR
- l) Anexo XII – DECLARAÇÃO DE NOME SOCIAL
- m) Anexo XIII - ENDEREÇO, SITE, CONTATO E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E MATRÍCULA
- n) Anexo XIV - ATIVIDADES DAS COMISSÕES DE ESCOLARIDADE, HETEROIDENTIFICAÇÃO, VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DE DEFICIÊNCIA E ANÁLISE DA REALIDADE SOCIOECONÔMICA PARA INGRESSANTES NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA IF GOIANO APROVADOS (AS) PELA LEI DE RESERVA DE VAGAS

(Documento assinado digitalmente)

Elias de Pádua Monteiro

Reitor

Geísa D'Ávila Ribeiro Boaventura

Pró-reitora de Ensino